SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

PORTARIA Nº 05, 20 de março de 2023.

Constitui Comissão Eleitoral e Comissão de Ética Eleitoral para o processo de elaboração das listas tríplices para Diretoria e Vice-Diretoria do Campus de Lagarto para o quadriênio 2023-2027 e dá outras providências.

O DIRETOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da UFS (Resolução nº 21/99/CONSU);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 44/2022/CONSU;
CONSIDERANDO o disposto na portaria nº284 de 03 de março de 2023 que estabelece prazo máximo de 120 dias para finalização do processo eleitoral;
CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023/Campus de Lagarto de 07 de março de 2023;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho do Centro do Campus de Lagarto, em reuniões extraordinárias realizadas nos dias 16 e 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para primeira reunião da Comissão Eleitoral.

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral para o processo de elaboração das listas tríplices para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus de Lagarto (CAMPUSLAG) para o quadriênio 2023-2027.

Art. 3º Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para constituírem a Comissão tratada no artigo anterior.

Docentes:

1 – Ademir Antônio Comerlatto Júnior – Titular, do Departamento de Fonoaudiologia de Lagarto;

2 – Aline Ferreira de Brito Mota – Suplente, do Departamento de Fonoaudiologia de Lagarto;

3 – Adriana Lúcia da Costa Souza – Titular, do Departamento de Nutrição de Lagarto;

4 – Diva Aliete dos Santos Vieira – Suplente, do Departamento de Nutrição de Lagarto;

5 – Márcio Luiz Lima Taga – Titular, do Departamento de Odontologia de Lagarto;

6 – Danielle Ramos Domenis - Suplente, do Departamento de Fonoaudiologia de Lagarto.

Discentes:

1 – Adyson Barbosa Santos – Titular, do Departamento de Medicina de Lagarto;

2 – João Roldino de Luna Peixoto Filho – Suplente, do Departamento de Medicina de Lagarto;

3 – Fábio Henrique de Souza – Titular, do Departamento de Farmácia de Lagarto;

4 – Roana Gonsaga dos Santos – Suplente, do Departamento de Fonoaudiologia de Lagarto;

5 – Wanessa Alves Silva – Titular, do Departamento de Enfermagem de Lagarto;

6 – Ruy Dantas Silveira Gois Neto - Suplente, do Departamento de Medicina de Lagarto.

Técnico-administrativos:

1 – Sonja Luana Rezende da Silva – Titular, da Divisão Pedagógica de Lagarto;

2 – Carlos Bruno Alves de Oliveira – Suplente, da Divisão Pedagógica de Lagarto;

3 - Débora Silva Pena Faro Barros – Titular, da Divisão de Assistência Estudantil de Lagarto;

4 – Raisa Teixeira Santana – Suplente, do Serviço de Gestão de Pessoal de Lagarto;

5 – Edcleiton Fontes Santana – Titular, do Departamento de Enfermagem de Lagarto;

6 – Vivyanne Espíndola de Sousa Dias – Suplente, do Departamento de Educação em Saúde.

Art. 4º Conforme estabelece o Art. 6º da Resolução nº 44/2022/CONSU, em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral escolherá, entre os seus membros, um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

§1º O secretário deverá lavrar a ata com o relato de todas as ocorrências do processo eleitoral.

§2º A ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º À Comissão Eleitoral compete:

I. elaborar o calendário do processo eleitoral;
II. articular com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) orientações para utilizar o SIGEleição considerando as características estabelecidas no art. 3o da presente Resolução;
III. estabelecer as regras do processo eleitoral e submetê-las ao Conselho Universitário para aprovação e, em seguida, divulgá-las com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das inscrições dos candidatos;
IV. incluir nas regras do processo eleitoral, sob a orientação da Comissão de Ética Eleitoral, os limites e a forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e respeito nos espaços da universidade, como também, zelando pelo patrimônio da instituição durante todo o processo eleitoral;
V.receber os processos de inscrições das chapas com seus respectivos candidatos, homologar e publicar a relação dos inscritos com seu plano de trabalho;
VI. coordenar todo o processo eleitoral, desde a campanha até a apuração dos resultados, definindo, inclusive, o sistema e requisitos operacionais a serem utilizados no processo eleitoral;
VII. estabelecer regras e acompanhar os debates entre os candidatos, definindo datas, locais e condições para realização;

VIII. publicar, em meio digital, as listas de votantes habilitados;

IX. emitir instruções sobre a votação em geral;

X. delegar poderes a subcomissões para tarefas específicas;

XI. publicar os resultados da consulta, observando a legislação vigente;

XII. julgar os recursos interpostos nos termos da presente Resolução; resolver os casos omissos e, se pertinentes à Comissão de Ética Eleitoral, encaminhar para esta comissão;

XIII. deliberar sobre proposição da Comissão de Ética Eleitoral em casos de aplicação de penalidade de advertência pública a integrantes das chapas por infringência ao estabelecido nesta Resolução, e,

XIV. cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 6º Instituir a Comissão de Ética Eleitoral para o processo de elaboração das listas tríplices para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus de Lagarto (CAMPUSLAG) para o quadriênio 2023-2027.

Art. 7º Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para constituírem a Comissão tratada no artigo anterior.

Docentes:

1 – Aline Fagundes Martins, do Departamento de Educação em Saúde de Lagarto;

2 – Rosiane Dantas Pacheco, do Departamento de Educação em Saúde de Lagarto;

3 – José Eduardo Chorres Rodriguez, do Departamento de Odontologia de Lagarto.

Discentes:

1 – Thales William Santana dos Santos, do Departamento de Medicina de Lagarto;

2 – Anne Karoline Batista dos Santos, do Departamento de Farmácia de Lagarto.

Técnico-administrativos:

1 – Larissa Feitosa da Rocha, da Divisão de Assistência Estudantil de Lagarto;

2 – Bárbara França Barcellos, da Biblioteca de Lagarto.

Art. 8º Conforme estabelece o Art. 8º da Resolução nº 44/2022/CONSU, na falta de indicação de membro de algum dos segmentos, o Conselho de Centro procederá à redistribuição da composição da Comissão de Ética de forma a manter o total de sete membros.

Art. 9º À Comissão de Ética Eleitoral compete:

I. estabelecer os parâmetros éticos que orientarão o processo eleitoral, em consonância com o Decreto nº 1171/94 (Decreto que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal);
II. receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha, inclusive: a transgressão das normas que dispõem sobre a propaganda dos candidatos, o abuso de poder político e econômico, o recebimento de doações de pessoas jurídicas, o uso de mecanismos institucionais (como equipamentos, listas de e-mails, mídias sociais, etc.);
III. propor à Comissão Eleitoral a aplicação de penalidade de advertência pública a integrantes da Comunidade Universitária por infringência ao estabelecido nesta Resolução;
IV. fiscalizar a propaganda dos candidatos a Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor;
V. encaminhar à Comissão Eleitoral relatório conclusivo sobre as decisões tomadas, e,
VI. exercer outras atividades durante o processo eleitoral, conforme atribuição do CONSU.

Art. 10° Será vedado aos membros da Comissão Eleitoral e da Comissão de Ética Eleitoral manifestar-se publicamente a favor ou contra candidaturas pleiteadas.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAKSON GLEYDSON BRITO DE OLIVEIRA
Data: 20/03/2023 14:30:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lagarto, 20 de março de 2023.

Makson Gleydson Brito de Oliveira
Diretor
Campus de Lagarto